

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1861 - 29 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01  
PÁGINAS 02 A 08**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINA 09**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 10 A 16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 17 A 26**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 27 A 42**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 43 E 44**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 45 A 90**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 91 A 93**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais  
cumprem este papel.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
CONTRATO Nº 008/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA E A EMPRESA ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES CONQUISTA LTDA.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 41, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob Nº. 16.415.127/0001-01, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. RONILTON CARNEIRO ALVES, brasileiro, maior, portador do RG sob o nº 09.628.100-61 e cadastrado no CPF sob o nº 008.201.035-86, residente e domiciliado na Rua Mário Gama, nº 55, Livramento de Nossa Senhora/Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES CONQUISTA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.811.406/0001-64, com sede na Rua Zeferino Correia, nº 77, Edif. COMERCIAL LOBO SALA 305, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-520, representado por seu representante legal MARLON CAIRES PAMPONET portador do CPF nº 4925.767.105-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de profissional de engenharia de telecomunicações, para acompanhamento, fiscalização, supervisão e responsabilidade técnica da operação da estação de transmissão da Rádio Câmara de Livramento de Nossa Senhora, bem como Assessoramento junto a Anatel e Ministério das Comunicações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021; ao Processo Administrativo nº 002/2024, de 10.04.2024 e ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2024, de 10.04.2024, que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, inclusive o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pensados ao Processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta cláusula, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41, Centro,  
Livramento de Nossa Senhora - BA  
CEP: 46.140-000 - CNPJ: 16.415.127/0001-01

Página 1 de 7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**

das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.****PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- b) Fornecer, quando solicitado, relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
- c) Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Atender a consultas formuladas pelo CONTRATANTE, exclusivamente sobre assuntos relativos ao objeto do contrato;
- e) Utilizar técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- f) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- g) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- i) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- j) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- k) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- m) Comunicar ao Contratante, qualquer anomalia que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- n) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- o) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- p) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- q) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- s) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;



End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41, Centro,  
Livramento de Nossa Senhora – BA  
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Página 2 de 7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01****PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;
- b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;
- c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;
- d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;
- e) Custear despesas relativas ao deslocamento dos profissionais técnicos para desenvolvimento das atividades diretamente na Casa legislativa, nelas inclusas: alimentação, transporte e hospedagem;
- f) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- g) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- h) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- i) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- j) Disponibilizar à CONTRATADA, normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- k) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.**

O prazo de vigência do presente se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos previstos no art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência decenal e observados os requisitos legais, dada a natureza contínua dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.**

O valor mensal do contrato é de **R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, perfazendo o valor global de **R\$25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, considerando-se sua vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários



End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41, Centro,  
Livramento de Nossa Senhora – BA  
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Página 3 de 7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**

ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(o) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.**

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Chefe de Gabinete, o Servidor **José Araújo Santos** – Fiscal de Contratos, nomeado pela Portaria n.º 13/2024, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Diretor Legislativo, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41, Centro,  
Livramento de Nossa Senhora – BA  
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Página 4 de 7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados à Câmara Municipal de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 41, Centro, Livramento de Nossa Senhora, Cep: 46.140-000, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A gestão do contrato competirá à CONTRATANTE, por meio da sua secretária, **Magna Eloisa Dourado Castro** – Gestora de Contratos, nomeada pela Portaria nº 14/2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.



End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41, Centro,  
Livramento de Nossa Senhora – BA  
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Página 5 de 7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01****CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A inexigência do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigi-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

**ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora;

**UNIDADE:** 01101 - Câmara Municipal;

**PROJETO:** 2.001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo;

**ATIVIDADE:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41, Centro.  
Livramento de Nossa Senhora - BA  
CEP: 46.140-000 - CNPJ: 16.415.127/0001-01

Página 6 de 7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

Fica eleito o foro de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA, 10 de abril de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
RONILTON CARNEIRO ALVES  
Vereador Presidente  
CONTRATANTE



**ENGENHARIA ELET. E TELECOM. CONQUISTA LTDA**  
Marlon Caires Pamponet  
CREA-BA: 32534/BA  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Divina Rodrigues de Souza  
CPF: 423.239.208-00  
RG: 48.755.126-6

Nome: Ranina Elia de Jesus  
CPF: 943.273.605-97  
RG: 05756620-85

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41, Centro.  
Livramento de Nossa Senhora – BA  
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Página 7 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****DECRETO Nº 1.862 DE 28 DE ABRIL DE 2024**

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CACULÉ PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO VITOR HUGO FIGUEIREDO SANTOS”

O Prefeito Municipal de Caculé Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-prefeito Sr. Vitor Hugo Figueiredo Santos, que administrou o Município de Caculé por dois mandatos – de 1989-1992 e de 1997-2000;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Caculeense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão e respeitável líder político;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. Vitor Hugo Figueiredo Santos, ocorrido no dia 28 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo no âmbito do poder Executivo Municipal no dia 29 de abril de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caculé- Ba, 28 de abril de 2024.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**PORTARIA nº 001/2024, de 29 de abril de 2024.**

**“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Acompanhamento da Execução dos Recursos Provenientes dos Precatórios recebidos a título de FUNDEF, deste Município de Condeúba, Estado da Bahia, e dá outras providências”.**

**Considerando** a necessidade de efetivo acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos provenientes dos Precatórios recebidos a título de FUNDEF, no âmbito deste órgão;

**Considerando** a relevância de uma gestão transparente e responsável dos referidos recursos; e

**Considerando** a importância de assegurar que tais recursos sejam aplicados de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, e com destinação prioritária para a educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONDEÚBA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial para Acompanhamento da Execução dos Recursos Provenientes dos Precatórios recebidos a título de FUNDEF, doravante denominada Comissão Especial do FUNDEF.

**Art. 2º** - A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes dos Precatórios do FUNDEF, assegurando sua correta destinação conforme a legislação vigente e as demandas prioritárias da educação;
- II. Realizar a elaboração de planos de aplicação dos recursos, bem como acompanhar a execução desses planos, garantindo que estejam alinhados com as necessidades e prioridades educacionais estabelecidas;
- III. Realizar visitas técnicas, quando necessário, às unidades escolares e demais instâncias envolvidas na utilização dos recursos, para verificação in loco da aplicação dos mesmos;
- IV. Emitir relatórios periódicos sobre a execução dos recursos do FUNDEF, propondo as medidas corretivas cabíveis;
- V. Promover a transparência e o diálogo com a comunidade escolar e demais interessados, divulgando informações sobre a destinação e aplicação dos recursos do FUNDEF;
- VI. Interagir com os órgãos de controle externo e interno, fornecendo-lhes informações e documentos necessários para o exercício de suas atribuições;
- VII. Decidir a forma de rateio e pagamento aos profissionais que têm direito de acordo com o estabelecido na legislação vigente, especialmente na Lei 14.325/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**Art. 3º** - A Comissão Especial do FUNDEF será composta por membros selecionados com base em critérios de competência técnica e idoneidade, sendo presidida por um de seus membros, escolhido por seus pares, e composta por:

- a) O Secretário Municipal de Educação;
- b) O Secretário Municipal de Finanças;
- c) A Secretária Municipal de Administração;
- d) O Procurador Municipal;
- e) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, a serem indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
- f) Dois professores indicados pela coordenação da APLB para representar a associação;
- g) Um representante do CACS-FUNDEB;
- h) Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
- i) Um representante da Assessoria Contábil do Município de Condeúba;
- j) Um representante da Câmara Legislativa do município de Condeúba.

**Art. 4º** - A participação Comissão de que trata essa lei não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Secretaria de Educação Municipal, Condeúba (Ba), 29 de abril de 2024.

**Weder Spínola Sousa**  
Secretário de Educação Municipal  
Condeúba – BA  
Decreto 008/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**PORTARIA nº 002/2024, de 29 de abril de 2024.**

**“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial para Acompanhamento da Execução dos Recursos Provenientes dos Precatórios recebidos a título de FUNDEF, deste Município de Condeúba, Estado da Bahia, e dá outras providências”.**

**Considerando** a necessidade de constituir a Comissão Especial para acompanhamento da execução dos recursos provenientes dos Precatórios recebidos a título de FUNDEF, conforme estabelecido na legislação vigente;

**Considerando** a importância de garantir a representatividade e competência técnica dos membros da referida Comissão; e

**Considerando** o disposto na Portaria nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONDEÚBA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial para Acompanhamento da Execução dos Recursos Provenientes dos Precatórios recebidos a título de FUNDEF:

1. Weder Spínola Sousa - Secretário Municipal de Educação;
2. Aildo Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Finanças;
3. Isabelle Terêncio – Secretária Municipal de Administração;
4. Anterque Ataíde Viana – Procurador Municipal;
5. Maria Rodrigues Dias Viana - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
6. Luciana Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
7. Silvano dos Santos Pereira - Professor indicado pela coordenação da APLB para representar a associação;
8. Vanilde da Rocha Cordeiro - Professor indicado pela coordenação da APLB para representar a associação;
9. André Luís da Rocha Lima - Representante do CACS-FUNDEB;
10. Suzana Severina do Nascimento - Representante do Conselho Municipal de Educação;
11. Valdicéa Rosa Terence dos Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação;
12. Samuel Oliveira Lopes - Representante da Assessoria Contábil do Município de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Condeúba;  
13. Reginaldo Sobrinho do Nascimento - representante da Câmara Legislativa do município de Condeúba.

**Art. 2º** - A presidência da Comissão Especial será exercida pelo membro indicado como presidente, nos termos do artigo terceiro Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Secretaria de Educação Municipal, Condeúba (Ba), 29 de abril de 2024.

**Weder Spínola Sousa**  
Secretário de Educação Municipal  
Condeúba – BA  
Decreto 008/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

## DECRETO Nº

*INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1101 de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e regulamentada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão de Implantação do Serviço de Família Acolhedora com o objetivo de elaborar o planejamento das etapas iniciais e o estabelecimento dos fluxos e procedimentos necessários à implantação.

Art. 2º A Comissão para efeitos de execução dos seus serviços se vinculará a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 3º A Comissão será composta pelos servidores, abaixo relacionados:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
  - Gladys Aparecida Dias (titular);
  - Viviane Rosa de Oliveira Batista (suplente);
- b) Ministério Público
  - Dr. Marcos Almeida Coelho (titular);
  - Gibran Viana Lima (suplente);
- c) Secretaria Municipal de Educação
  - Kátia Regina Ferreira de Oliveira (titular);
  - Carleide Maria Pereira Lima (suplente);
- d) Secretaria Municipal de Saúde
  - Marilene da Silva Rocha (titular);
  - Eliane Rodrigues Moreira Santos (suplente);
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
  - Oclides Ribeiro da Silveira (titular);
  - Eliana Maria dos Santos (suplente);
- f) Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- Lidiane Alves de Sousa Silva (titular);
- Fernanda Pereira Flores (suplente);

## g) Conselho Tutelar

- Maria Alves Brito (titular);
- Luiz José Pereira (suplente);

## h) Chefia do Gabinete do Prefeito

- Paulo Henrique Cordeiro Rocha (titular).

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Gladys Aparecida Dias.

Art. 4º Os membros integrantes da Comissão ora instituída não farão jus à retribuição pecuniária, a qualquer título, pelo exercício de atividades, sendo considerado serviço relevante para o Município.

Art. 5º A Comissão bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação do presente Decreto, por prazo indeterminado, atendendo as necessidades da SMAS/PMC.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condeúba - Ba, 29 de abril de 2024.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**PORTARIA Nº 014, de 29 de abril de 2024.**

**“Dispõe sobre a designação de Servidor responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento- UMC, do Município de Condeúba, Estado da Bahia, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado o Sr. **JOÃO MARCOS DE JESUS VIANA, RG Nº 1339287560 SSP/BA e do CPF Nº 038.255.205-95**, responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, do Município de Condeúba (BA).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 29 de abril de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****CANCELAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê - Bahia, torna **sem efeito** a publicação da “**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024**” publicado no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 21 de março de 2024, Ano XII, Edição n°. 2297, devido a necessidade de alteração no plano de trabalho do convenio referente ao número de beneficiários.

Por meio desta publicação, torna-se NULA e sem efeito a referida publicação. Publique-se.

Ibiassucê - Bahia, 04 de abril de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****CANCELAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê - Bahia, torna **sem efeito** a publicação da “**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024**” publicado no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 04 de abril de 2024, Ano XII, Edição n°. 2313, devido a necessidade de alteração no plano de trabalho do convenio referente ao número de beneficiários que não foi realizado.

Por meio desta publicação, torna-se NULA e sem efeito a referida publicação. Publique-se.

Ibiassucê - Bahia, 29 de abril de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA N.º 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024**

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 016/2024, para a prestação de serviços com locação de Equipamento Analisador bioquímico semiautomático modelo BIO-2000 para o Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê Bahia, que teve como vencedora a empresa CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO ALMEIDA E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ: 30.019.923/0001-56, situada à Avenida Senador Antônio Fernandes, S/N, CEP: 46.390-000, Centro, Ibiassucê/BA, pelo valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), sendo 3.093,75 (três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê-BA, 29 de abril de 2024

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ- BA  
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Ibiassucê – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do Processo nº 028/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024, em favor da empresa CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO ALMEIDA E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ: 30.019.923/0001-56, situada à Avenida Senador Antônio Fernandes, S/N, CEP: 46.390-000, Centro, Ibiassucê/BA, para a prestação de serviços com locação de Equipamento Analisador bioquímico semiautomático modelo BIO-2000 para o Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê Bahia, com valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), sendo 3.093,75 (três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê-BA, 29 de abril de 2024

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA 4M MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.363.197/0001-99, COMO CONTRATADA.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, e de outro lado como Contratada: 4M MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.363.197/0001-99, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia mediante o regime de empreitada global para prestação de serviços, reforma e ampliação da Escola Municipal na Comunidade de Santo Inácio, em área rural no Município de Ibiassucê - BA, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando** a necessidade na continuidade da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia mediante o regime de empreitada global para prestação de serviços, reforma e ampliação da Escola Municipal na Comunidade de Santo Inácio, em área rural no Município de Ibiassucê - BA.

**Considerando** que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**Considerando** a previsão legal contida nos artigos 105 da Lei 14.133/21;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado de 01/05/2024 até a data de 15/07/2024.

IBIASSUCÊ-BA, 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**Contratante**

4M MÁQUINAS LTDA  
CNPJ/MF SOB o nº 18.363.197/0001-99  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA 2K AUTO PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.704.845/0001-11, COMO CONTRATADA.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratantes: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.945.969/0001-04, representado pelo gestor Sandro Wagner Farias Novais, portador do CPF: nº 09392576 02 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 005.078.435-84, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente de Paula, nº 192, Centro, Ibiassucê-BA; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: 19.538.989/0001-10, representado pela gestora Maria Placivãna Rocha, portadora do CPF: nº 005.824.145-04 e RG nº 11.726.776-70, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel, 53 – Alto do Cruzeiro Ibiassucê-BA e de outro lado como Contratada: 2K AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 10.704.845/0001-11, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica na frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ibiassucê - Bahia, celebrado em 21 de agosto de 2023, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando** a necessidade na continuidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica na frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ibiassucê - Bahia.

**Considerando** que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**Considerando** a previsão legal contida no artigo 57, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado de 01/05/2024 até a data de 31/08/2024.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

IBIASSUCÊ-BA, 29 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUN. DE IBIASSUCÊ**  
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ nº 11.421.459/000185  
Rosania Santos Almeida  
**Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 30.945.969/0001-04  
Sandro Wagner Farias Novais  
**Contratante**

**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ nº 19.538.989/0001-10,  
Maria Placivãna Rocha  
**Contratante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**2K AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ nº 10.704.845/0001-11  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA IBIASSUCÊ AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº: 15.161.915/0001-56, COMO CONTRATADA.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2023**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratantes: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.945.969/0001-04, representado pelo gestor Sandro Wagner Farias Novais, portador do CPF: nº 09392576 02 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 005.078.435-84, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente de Paula, nº 192, Centro, Ibiassucê-BA; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: 19.538.989/0001-10, representado pela gestora Maria Placivâna Rocha, portadora do CPF: nº 005.824.145-04 e RG nº 11.726.776-70, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel, 53 – Alto do Cruzeiro Ibiassucê-BA e de outro lado como Contratada: **IBIASSUCÊ AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.915/0001-56, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica na frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ibiassucê - Bahia., celebrado em 01 de setembro de 2023, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando** a necessidade na continuidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica na frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ibiassucê - Bahia.

**Considerando** que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**Considerando** a previsão legal contida no artigo 57, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado de 01/05/2024 até a data de 31/08/2024.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

IBIASSUCÊ-BA, 29 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUN. DE IBIASSUCÊ**  
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ nº 11.421.459/000185  
Rosania Santos Almeida  
**Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 30.945.969/0001-04  
Sandro Wagner Farias Novais  
**Contratante**

**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ nº 19.538.989/0001-10,  
Maria Placivâna Rocha  
**Contratante**

**IBIASSUCÊ AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 15.161.915/0001-56  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024  
DISPENSA N° 016/2024**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n° 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representada pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390.000 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG n° 08.057.824-66 e CPF: n° 901.454.105-87, residente e domiciliada na rua Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA.

**CONTRATADA:** CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO ALMEIDA E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ: 30.019.923/0001-56, situada à Avenida Senador Antônio Fernandes, S/N, CEP: 46.390-000, Centro, Ibiassucê/BA.

**OBJETO:** Prestação de serviços com locação de Equipamento Analisador bioquímico semiautomático modelo BIO-2000 para o Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê Bahia.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.

**VALOR TOTAL:** O valor total do presente contrato é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), sendo 3.093,75 (três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Ibiassucê-BA, 29 de abril de 2024

**PREFEITURA DE IBIASSUCÊ**  
CNPJ/MF n° 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ n° 11.421.459/000185  
Rosania Santos Almeida  
**Contratante**

**CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO ALMEIDA E CRUZ LTDA**  
CNPJ: 30.019.923/0001-56  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO  
DE CRÉDITO CONSIGNADO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SICOOB  
EXTREMO SUL E PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBICOARA.**

(PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnios, S/N. Centro, Bairro Centro, na cidade de Ibicoara /Bahia, representada pelo prefeito, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, casado, RG nº 11.150.245-40 inscrito no CPF sob nº 149.013.665-72 residente e domiciliado na Rua Professor Urbanildo Rocha Aguiar nº 48, Bairro Centro, Cascavel/Bahia, na forma da Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONSIGNANTE**, e a Cooperativa de crédito Sicoob Extremo Sul Ltda – **SICOOB EXTREMO SUL**, CNPJ nº 02.447.120/0001-67, com sede e administração na rua Antônio Chicon Sobrinho, 141, Centro, Teixeira de Freitas/Bahia, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **SICOOB EXTREMO SUL**.

**CONSIDERANDO** que o **SICOOB EXTREMO SUL** é uma cooperativa de crédito, instituição financeira sem fins lucrativos, prestadora de serviços financeiros a associados, dentre eles a concessão de empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento, conforme permissivo legal;

**CONSIDERANDO** o interesse do **CONSIGNANTE** no desenvolvimento econômico e social dos agentes públicos a si vinculados;

Firmam o presente instrumento, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formalização de parceria entre o **CONSIGNANTE** e o **SICOOB EXTREMO SUL** para concessão de empréstimos aos seus agentes públicos mediante consignação em folha de pagamento, observada sempre a margem consignável.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se para efeitos deste contrato:

- a) **PROPONENTE** – Agente público com vínculo de trabalho com a **CONSIGNANTE** que pretenda contrair empréstimos junto ao **SICOOB EXTREMO SUL** preenchendo a respectiva documentação.
- b) **FINANCIADO** – Agente público com vínculo de trabalho com o **CONSIGNANTE**, que anuir com as condições comerciais e assinar os instrumentos próprios do **SICOOB EXTREMO SUL**, obrigando-se a cumpri-los e respeitá-los;

#PUBLICA#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

**c) MARGEM CONSIGNÁVEL** - Percentual do salário do FINANCIADO, previamente estipulado, disponível para pagamento dos valores financiados por meio do Contrato de Empréstimo Consignado;

**Parágrafo Segundo.** O SICOOB EXTREMO SUL, de acordo com a sua política de crédito, concederá um limite individual de crédito com base na margem consignável informada pelo **CONSIGNANTE**, para cada um dos agentes públicos que com esta tenham vínculo de trabalho, sendo vedada a estipulação de margem consignável superior a 30% da remuneração.

**Parágrafo Terceiro.** Não havendo legislação específica no âmbito local, aplica-se ao presente convênio a legislação federal no tocante à contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento e havendo qualquer mudança na legislação em vigor que altere a margem consignável, a este instrumento os novos percentuais serão aplicados, independentemente de aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE****2.1. São obrigações da CONSIGNANTE:**

- a) Disponibilizar as informações de todos os PROPONENTES, que se façam necessárias à liberação do crédito;
- b) Informar aos funcionários no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da parcela mensal decorrente das amortizações do empréstimo concedido;
- c) Realizar o desconto na folha salarial dos FINANCIADOS, correspondente ao pagamento da respectiva parcela mensal, seja a proveniente da integralização de cotas, seja a decorrente de empréstimos e outros produtos, e depositar na conta corrente do SICOOB EXTREMO SUL de nº. 3231, Banco 756, agência:1002, C/C: 24-8, até o último dia útil de cada mês;
- d) Responder pela exatidão das informações periodicamente prestadas sobre os PROPONENTES ao SICOOB EXTREMO SUL, especialmente sobre a margem consignável mensal autorizada, respeitando o limite máximo previsto em lei e estipulado na cláusula primeira, já deduzidas as margens eventualmente utilizadas pelos FINANCIADOS por força de contrato(s) de empréstimo firmado(s) perante outra(s) instituição(ões) financeiras(s);
- e) Manter sigilo sobre as condições deste termo de compromisso, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos;
- f) Efetuar a confirmação em modelo específico, fornecido pelo SICOOB EXTREMO SUL, do desconto das parcelas dos empréstimos contraídos pelos seus funcionários, conforme estipulado em lei.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao SICOOB EXTREMO SUL, por informações que levem a concessão de empréstimos superiores à margem consignável prevista em lei, bem como pela eventual falta de descontos relativos a empréstimos autorizados pelos FINANCIADOS;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela quitação das parcelas cujos descontos já tenham sido efetuados na folha salarial dos FINANCIADOS, bem como pelas consequências de eventual não quitação por ausência de repasse dos valores descontados, ficando sujeita a todos os procedimentos coercitivos de recuperação de crédito por parte do SICOOB EXTREMO SUL.

#PUBLICA#



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SICOOB EXTREMO SUL.****3.1. São obrigações do SICOOB EXTREMO SUL:**

- a) Apresentar e divulgar o produto ao **CONSIGNANTE**;
- b) Prestar todas as informações necessárias aos PROPONENTES e orientá-los com relação à formalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento;
- c) Conferir e verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos PROPONENTES;
- d) Formalizar o Contrato de Empréstimo Consignado, com o seu correto preenchimento, conferência e coleta de assinaturas;
- e) Efetuar o enquadramento e analisar a operação de acordo com a margem consignável do tomador do empréstimo e as regras que forem definidas;
- f) Efetuar o recebimento e a liquidação antecipada do Contrato de Empréstimo Consignado do FINANCIADO, quando por este solicitado;
- g) Efetuar a gestão de relacionamento junto ao **CONSIGNANTE**;
- h) Analisar e aprovar o limite de crédito para cada PROPONENTE e, quando for o caso, o empréstimo, com base nos dados fornecidos pelo **CONSIGNANTE**;
- i) Efetuar a manutenção e adequação do sistema ante as necessidades decorrentes do uso do empréstimo, regulado pela legislação em vigor;
- j) Encaminhar ao **CONSIGNANTE**, até o dia 17 (dezessete) de cada mês, arquivo analítico em *layout* previamente acertado, contendo os valores das prestações dos FINANCIADOS, para que ela promova os respectivos descontos em folha salarial dos servidores, salvo quando, em casos excepcionais, ao **CONSIGNANTE** solicitar, com antecedência de 05 (cinco) dias, a antecipação do envio do arquivo;
- k) Cumprir, durante o prazo deste termo de compromisso, inclusive no período de prévio aviso, todas as suas disposições;
- l) Desenvolver seus melhores esforços no sentido de incorporar novas tecnologias que permitam trazer benefícios operacionais ao **CONSIGNANTE** e FINANCIADOS;
- m) Regulamentar os procedimentos operacionais por meio de cartas ou informativos remetidos às partes ou aditando o presente instrumento sempre que necessário;
- n) Informar ao **CONSIGNANTE** sobre a liquidação antecipada do empréstimo para baixa nos valores consignados do FINANCIADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Os termos da execução do presente contrato foram acertados previamente, por meio de acordo verbal, tendo se iniciado a execução do contrato previamente a sua assinatura, ficando por meio do presente instrumento convalidados todos os atos praticados antes da sua assinatura, que possui prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado inexistindo manifestação em sentido contrário de qualquer das partes.

#PUBLICA#



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

**Parágrafo Primeiro.** Havendo por qualquer motivo extinção do vínculo do FINANCIADO com o **CONSIGNANTE** esta deverá informar tal fato ao SICCOB EXTREMO SUL imediatamente, para que seja possível calcular eventual saldo devedor remanescente (relativo a todas as operações de crédito firmadas) do FINANCIADO.

**Parágrafo Segundo.** Apurada existência de saldo devedor remanescente após a extinção do vínculo com o **CONSIGNANTE**, ou nas hipóteses de ausência de repasse do crédito para o SICCOB EXTREMO SUL, permanece integralmente a obrigação do FINANCIADO quitar o valor do débito, o que deverá ocorrer diretamente com o SICCOB EXTREMO SUL, na forma própria definida pela cooperativa por meio do instrumento de crédito utilizado para formalização da operação consignada.

**Parágrafo Terceiro.** Os casos de férias não poderão ser alegados pela **CONSIGNANTE** para efeito de não consignação. O **CONSIGNANTE** deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos em lei ou regulamentos aplicáveis e na forma prevista neste instrumento, e repassar tais valores juntamente com os demais, devidos para o mês corrente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

5.1. Fica resguardada às partes a extinção do presente convênio, a qualquer tempo, desde que expressamente manifestada a intenção de rescindi-lo, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, tudo sem embargo das obrigações e direitos do **CONSIGNANTE** e do SICCOB EXTREMO SUL decorrentes da celebração do presente convênio.

**Parágrafo Primeiro.** O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

**Parágrafo Segundo.** Este termo estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Se ocorrer o não cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;
- b) Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

6.1. O **CONSIGNANTE**, por si e por seus agentes públicos, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos

#PUBLICA#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Dados do SICOOB EXTREMO SUL, o que inclui os Dados dos associados e empregados desta. Compromete-se ainda a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

**6.2. Diretrizes de tratamento.** Considerando que competirá ao SICOOB EXTREMO SUL as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "Controladora") e que o **CONSIGNANTE** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do SICOOB EXTREMO SUL, no desenvolvimento das atividades previstas no contrato, (sendo portanto "Operadora"), o **CONSIGNANTE** seguirá as instruções recebidas do SICOOB EXTREMO SUL em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **CONSIGNANTE** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**6.2.1.** O **CONSIGNANTE** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SICOOB EXTREMO SUL.

**6.3. Solicitações de Titulares.** O **CONSIGNANTE** deverá notificar o SICOOB EXTREMO SUL sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

**6.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais.** O **CONSIGNANTE**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

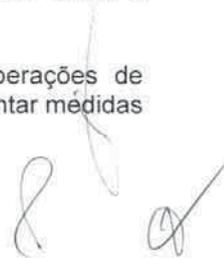
**6.5. Governança e segurança.** O **CONSIGNANTE** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

**6.5.1.** O **CONSIGNANTE** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

**6.5.2.** Sempre em observância ao estado da técnica, o **CONSIGNANTE** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **CONSIGNANTE** ao SICOOB EXTREMO SUL, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

**6.5.3.** O **CONSIGNANTE** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas

#PUBLICA#



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**6.6. Registro de atividades.** O **CONSIGNANTE** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") no mínimo enquanto vigor este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação do **SICOOB EXTREMO SUL**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

**6.7. Subcontratação de operadores.** O **CONSIGNANTE** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do **SICOOB EXTREMO SUL**. Neste caso, o **CONSIGNANTE** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação ao **CONSIGNANTE**, no que for aplicável aos Serviços sub**CONSIGNANTE**s, (ii) descrever os Serviços sub**CONSIGNANTE**s e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

**6.8. Conformidade do CONSIGNANTE.** O **CONSIGNANTE** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus agentes públicos e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SICOOB EXTREMO SUL** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por este.

**6.8.1.** Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o *status* dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

**6.9. Monitoramento de conformidade.** O **SICOOB EXTREMO SUL** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **CONSIGNANTE** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **CONSIGNANTE** possui perante a Lei e este Contrato.

**6.10. Notificação.** O **CONSIGNANTE** deverá notificar o **SICOOB EXTREMO SUL** em até 24h (vinte e quatro) horas acerca (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no

#PUBLICA#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

**CONSIGNANTE** ou nos seus Suboperadores; (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

**6.11. Colaboração.** O **CONSIGNANTE** compromete-se a auxiliar o **SICOOB EXTREMO SUL**: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**6.12. Propriedade dos Dados.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **SICOOB EXTREMO SUL** ou dos associados desta, inclusive Dados Pessoais, para o **CONSIGNANTE** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora **CONSIGNANTEs** são e continuarão de propriedade da **SICOOB EXTREMO SUL**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**6.13. Tratamento de dados no exterior.** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **SICOOB EXTREMO SUL** ao **CONSIGNANTE**.

**6.14. Atuação restrita.** O **SICOOB EXTREMO SUL** não autoriza o **CONSIGNANTE** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**6.14.1. Adequação legislativa.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **SICOOB EXTREMO SUL** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o **CONSIGNANTE** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONSIGNANTE** concorda em notificar formalmente este fato ao **SICOOB EXTREMO SUL**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**6.14.2.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**6.15. Solicitação de Dados ou Registros.** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **SICOOB EXTREMO SUL** ao **CONSIGNANTE**, este

#PUBLICA#



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **CONSIGNANTE** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a **SICOOB EXTREMO SUL** antes de fornecê-los, se possível.

**6.16. Devolução dos Dados.** O **CONSIGNANTE** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a **SICOOB EXTREMO SUL** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, o **CONSIGNANTE** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**6.16.1.** Caso os Dados do **CONSIGNANTE** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **SICOOB EXTREMO SUL** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **CONSIGNANTE** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**6.17. Regresso.** Fica assegurado ao **SICOOB EXTREMO SUL**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **CONSIGNANTE** no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

**6.17.1.** A responsabilidade do **CONSIGNANTE** diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO**

**7.1.** As **PARTES** assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

**7.2.** Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

**7.3.** O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do presente contrato, independentemente de notificação, sem prejuízo

#PUBLICA#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

de eventual indenização cabível, à **PARTE** prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO ÀS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E AO PACTO DE ÉTICA DO SICOOB**

**8.1.** A **CONSIGNANTE** declara que conhece e adere integralmente, por si e por sua equipe de trabalho, ao Pacto de Ética Sicoob e concorda em seguir seus preceitos, bem como, atuar de acordo com a legislação e demais regulamentações, resoluções e/ou quaisquer normas vigentes inerentes ao negócio do **SICOOB EXTREMO SUL** que estejam relacionadas aos serviços objeto do presente instrumento.

**8.2.** A **CONSIGNANTE** se compromete, na consecução dos serviços, a aplicar e garantir que seus funcionários e demais colaboradores apliquem as normas contidas na Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sicoob disponibilizada pelo **SICOOB EXTREMO SUL**.

**8.3.** A **CONSIGNANTE** declara que conhece e adere integralmente, por si e por sua equipe de trabalho, à Política Institucional de Segurança Cibernética do Sicoob, comprometendo-se a estabelecer na execução do presente contrato procedimentos e controles com complexidade, abrangência e precisão compatíveis com os utilizados pelo Sicoob.

**CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

**9.1.** As Partes declaram e reconhecem que todos os fatos, documentos, dados e quaisquer outras informações relativas à outra parte que vierem a tomar conhecimento, seja verbalmente ou por escrito, o serão em caráter confidencial, razão pela qual se obrigam, neste ato, a mantê-las sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade.

**9.2.** Para os fins desta cláusula, informação confidencial significa, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades das Partes.

**9.3.** As Partes se obrigam a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que lhe venham a ser reveladas.

**9.4.** Todas as informações e documentos confidenciais revelados por uma parte à outra permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido ou findo este contrato, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#PUBLICA#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

**9.5.** A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo terá validade enquanto a informação não for comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se for emitida autorização para divulgação pela parte proprietária da informação, ficando, assim, ambas cientes de todas as sanções judiciais, como a recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra parte, inclusive as de ordem material, moral ou concorrencial que poderão advir em razão do seu não cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**10.1.** Em referência às ações socioambientais da **SICOOB EXTREMO SUL** que são resultado do empenho na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos socioambientais, o **CONSIGNANTE** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

**11.1** As Partes reconhecem que os cooperados, empregados e/ou associados e sócios de cada uma das partes não possuem qualquer vínculo empregatício com a outra parte, cabendo a cada uma a responsabilidade exclusiva pelo recolhimento dos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, pelos materiais e transporte dos seus respectivos cooperados, empregados e/ou associados e sócios.

**11.2** O **CONSIGNANTE** assume por este instrumento, de forma unilateral, a responsabilidade por qualquer ação e/ou reclamação trabalhista, administrativa ou judicial, que venha a ser proposta em desfavor da **SICOOB EXTREMO SUL** por cooperados, empregados e/ou associados e sócios vinculados ao objeto do presente instrumento, termos, condições ou seus aditamentos.

**11.3** Caso o **SICOOB EXTREMO SUL** seja demandada a realizar pagamento de qualquer verba ou quantia, de qualquer natureza, em relação aos cooperados, empregados e/ou associados e sócios do **CONSIGNANTE**, esta notificará o **CONSIGNANTE** para que sejam tomadas as providências necessárias a fim de impedir o desembolso de qualquer verba ou quantia para esse fim.

**11.4** Na hipótese de o **SICOOB EXTREMO SUL** ser obrigada a pagar qualquer verba ou quantia, o **CONSIGNANTE** deverá reembolsar a **SICOOB EXTREMO SUL** a quantia despendida até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva notificação, comprovando o respectivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**12.1.** As taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais devidos em decorrência da execução do presente contrato são obrigatoriamente de total responsabilidade do **CONSIGNANTE**.

#PUBLICA#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

**Parágrafo Único.** Não obstante, cabe à SICOOB EXTREMO SUL efetuar a retenção e o recolhimento na fonte, independentemente de destaque na nota fiscal e/ou fatura, dos tributos e contribuições, incidentes sobre o presente instrumento nos termos e condições exigidos pela legislação tributária.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Consideram-se infrações do contrato o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste instrumento, assim como a prática de ato ou fato que, embora expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes o adimplemento de suas obrigações.

**9.2.** O não repasse dos recursos descontados nos contracheques do Empregado pelo **CONSIGNANTE** no prazo estipulado implicará no cancelamento do contrato e na sua caracterização como infiel depositária, segundo os rigores da lei.

**9.3** Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Nos termos contratos do art. 55, §2º da Lei nº 8.666, será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, sede da **CONSIGNANTE**.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Teixeira de Freitas/BA, 26 de Março de 2024.

**Gilmadson Cruz de Melo**  
**Prefeito**  
**CPF: 149.013.665-72**

Prefeitura municipal de Ibicoara

Cooperativa de Crédito Rural de Barra da Estiva - SICOOB EXTREMO SUL

Testemunhas

*Neire Am. de Oliveira Santiago*  
Diretora de Relacionamento  
Sicoob Extremo Sul

*Bruno Lopes Silva*  
Nome: **Bruno Lopes Silva**  
CPF: **023.224.515-09**  
Supervisor de RA  
Sicoob Extremo Sul

*Rodovale Marques Aguiar*  
Nome: **Rodovale Marques Aguiar**  
CPF: **161.223.215-91**

#PUBLICA#

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

LEI Nº 385/2024

“Dispõe sobre a denominação do Bairro Vista Bela e Vias Públicas Municipais na Sede do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, aprova, e eu Prefeito mando publicar e sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Bairro **VISTA BELA**, este situado dentro do perímetro urbano na sede do município de Ibicoara, conforme mapa geográfico em anexo.

**Art. 2º** - Fica denominada **RUA RUI BARBOSA**, a via pública situada dentro do perímetro urbano na sede do município de Ibicoara, esta situada no Bairro Vista Bela.

**Art. 3º** - Fica denominada **RUA CASTRO ALVES**, a via pública situada dentro do perímetro urbano na sede do município de Ibicoara, esta situada no Bairro Vista Bela.

**Art. 4º** - Fica denominada **RUA ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES**, a via pública situada dentro do perímetro urbano na sede do município de Ibicoara, esta situada no Bairro Vista Bela.

**Art. 5º** - Fica denominada **RUA TIRADENTES**, a via pública situada dentro do perímetro urbano na sede do município de Ibicoara, esta situada no Bairro Vista Bela.

**Art. 6º** - Fica denominada **RUA LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, a via pública situada dentro do perímetro urbano na sede do município de Ibicoara, esta situada no Bairro Vista Bela.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

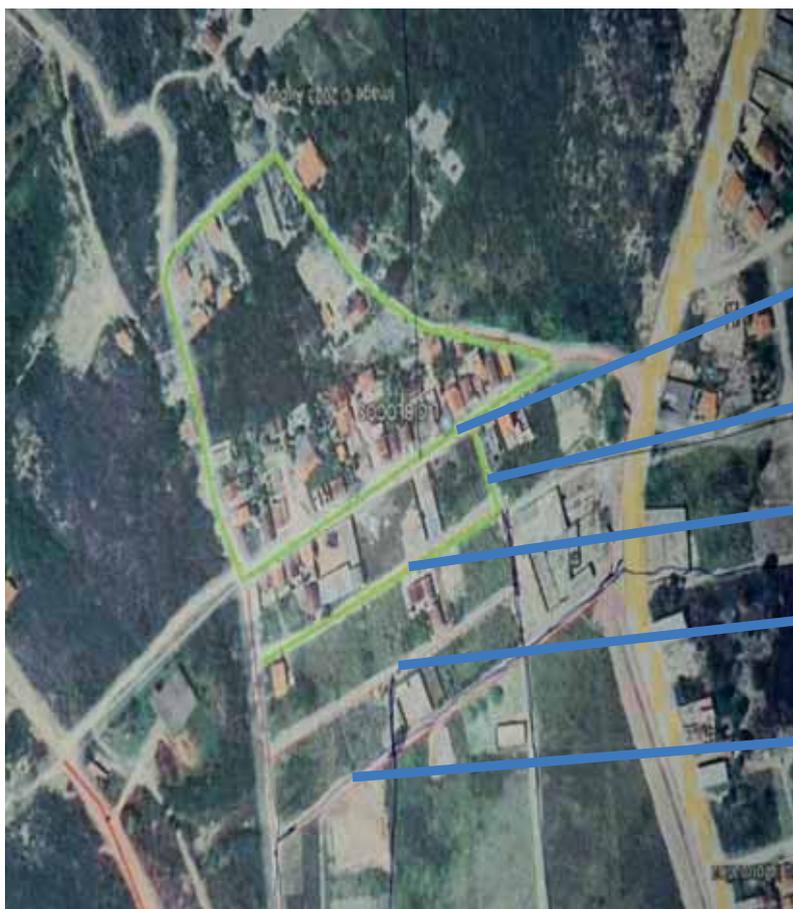
**Art. 8º** - As Avenidas e Ruas denominadas, seguem conforme anexo I desta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicoara – BA, em 29 de abril de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**



RUA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

RUA TIRADENTES

RUA CASTRO ALVES

RUA RUI BARBOSA

RUA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

PORTARIA N° 040 de 29 de abril 2024

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo n° 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Naiara Neto Aguiar**, função de Secretária Escolar, CPF: 042.780.515-57 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 01 de março de 2024 e encerrando no dia 31 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

**Art 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 29 de abril de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

PORTARIA N° 041 de 29 de abril 2024

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Valdirene Oliveira Santos De Alcantara**, função de Professora, CPF: 989.654.925-72 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 26 de fevereiro de 2024 e encerrando no dia 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

**Art 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 29 de abril de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

PORTARIA N° 042 de 29 de abril 2024

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Maria Paula Guimaraes Silva**, função de Merendeira, CPF: 030.387.585-23 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 04 de março de 2024 e encerrando no dia 03 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

**Art 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 29 de abril de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica. Tipo menor preço global por lote. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra na construção de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na Cidade de Vitória da Conquista/BA, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/04/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/05/2024 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 14/05/2024 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <http://www.jacaraci.ba.gov.br>, email: [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com) e (77) 34662151. Em 26/04/2024. Alexandre Dijan Coqui - Secretário Mun. de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024PE**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço global por lote. DO OBJETO: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material hospitalar, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/04/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/05/2024 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 10/05/2024 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <http://www.jacaraci.ba.gov.br>, email: [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com) e (77) 34662151. Em 26/04/2024. Michelly Souza Santana- Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 276 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		Complemento:		Tipo Pessoa: Jurídica									
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA									
Bairro: SUBAE		CPF:		RG:									
CNPJ: 05.400.006/0001-70		Insc. Estadual:		Banco: -									
Conta:		Agência:											
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE211-2023SASE		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		311.726,35	460,00								
Patrimônio:					311.266,35								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>460,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/04/2024		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/04/2024		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05											
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 460,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 460,00 Valor Pago: 0,00 (Quatrocentos e sessenta reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3836903

SIAFIC - FATOH SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.13229/2024	AFM nº: 43.245.00020/2024	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE211/2023	Geração: 10/04/2024	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 10/04/2024	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public:	Processo nº:	
Estado: BA	Data abertura:	SRD nº:	
CEP: 46.110-000	Unid. Fiscal:	LID nº:	
CNPJ: 0956566000194		INT nº:	
Insc Estadual: ISENT0			
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE			
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 05400066000170	Insc Estadual: 058.699.102 NO
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail: sac@fabmed.com.br	E-mail2: licitacao@fabmed.com.br
	E-mail3:	Insc Municipal: 17.332-0
Cidade: Feira de Santana	CEP: 44094588	TEL: (75) 4009-7171
Estado: BA	Representante: LegaCledson Nunes Ribeir	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FL Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	CAF. do Item: 65.02.43.00000181-7 Marca: TEBUTO FENITOINA, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	5.000,00	0,0920	460,00	30

TOTAL GERAL: 460,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 277 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome:	2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica		
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200 A		Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC		
Bairro:	35	Cidade:	FEIRA DE SANTANA	Estado: BA	
CNPJ:	23.232.280/0001-69	Insc. Estadual:	CPF:	RG:	
Conta:	Agência:	Banco: -			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE211-2023SASE	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:	-	Contrato:	-	311.266,35	861,00
Patrimônio:	-				310.405,35
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>					<b>861,00</b>
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/04/2024		01/04/2024		___/___/___	
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		:	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 861,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 861,00 Valor Pago: 0,00 (Oitocentos e sessenta e um reais)		O processo foi pago conforme a autorização em:	
___/___/___		Data do Pagamento: ___/___/___		___/___/___	
		Banco    Conta    Nº Doc    Valor			

3836906

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-62

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.13229/2024	AFM nº: 43.245.00021/2024	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE211/2023	Geração: 10/04/2024	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 10/04/2024	
Cidade: Malhada de Pedras Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
C.N.P.J.: 0956566000194 Insc Estadual: ISENT0	Data abertura:	SRD nº:	
Tel: CEP: 46.110-000	Und Fpian:	LID nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº:	
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPEIS LTDA	CNPJ/CPF: 23232280000169	Insc Estadual: 127.248.664 NO
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	Insc Municipal: A / 2023 / 11886
Cidade: Feira de Santana Estado: BA	CEP: 44094594	E-mail:
Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7155	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.07.43.00000121-0 Marca: CRISTALIA FENOBARBITAL 40mg/ml, solucao oral, frasco com 20ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	Un	10	200,00	4,3050	861,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL GERAL: 861,00

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDADE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

/ /

/ /

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Carteira Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 278 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864649 - Shopmed Brasil Comercio de Medicamentos LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Complemento:			
Bairro:	Cidade:	RG:		Estado:	
CNPJ: 31.097.573/0001-09	Insc. Estadual:	CPF:			
Conta:	Agência:	Banco: -			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.: PE211-2023SASE	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
Convênio:	Contrato:	310.405,35	429,00	309.976,35	
Patrimônio: -					
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>			<b>429,00</b>		
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/04/2024		01/04/2024		___/___/___	
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 429,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 429,00 Valor Pago: 0,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais)		O processo foi pago conforme a autorização em:	
___/___/___		Data do Pagamento: ___/___/___		___/___/___	
		Banco    Conta    Nº Doc    Valor			

3816606

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	RM nº 43.13229/2024	AFM nº 43.245.00022/2024	Página 1
Endereço PRAÇA DA SAUDE S/N Malhada de Pedras	Licitando nº 19.180-PE211/2023	Gerado 10/04/2024	
Cidade Malhada de Pedras	Data Public 10/04/2024	Emissão 10/04/2024	
CNPJ 09565660000194	Data abertura Unia Fiplan	Processo nº SRD nº LID nº INT nº	
Tel CEP: 46.110-000			
Insc Estadual ISENTO			
Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE			
Declaro			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPPF 3.1097573000109	Insc Estadual 150.722.166 ME
Endereço Avenida Santiago de Compostela, 351 Galpao C - Brotas	E-mail shopmed@outlook.com.br	Insc Municipal 166C00AC4D3625FC
Cidade Salvador	CEP 40279150	TEL (71) 3021-5971
Estado BA	Representante Legal	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
Un	100	300,00	1,4300	429,00	30	
<p>1. Cód. do Item: 65.02.43.00000134-1 Marca: FARMACE PARACETAMOL 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.</p>						

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL GERAL: 429,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

PRAÇA DA SAUDE S/N

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba) / /

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimentos - 4ª Carteira/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 279 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome:	2864679 - DNA MED BRASIL LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	R NOVE DE JULHO, 1206			Complemento: SALA 02	
Bairro:	CENTRO	Cidade:		Estado:	
CNPJ:	41.665.545/0001-02	Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		Banco:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE225/2023SESAJ	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		309.976,35	2.000,00
Patrimônio:	-				307.976,35
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				2.000,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/04/2024		01/04/2024		____/____/____	
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 2.000,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 2.000,00 Valor Pago: 0,00 (Dols mil reais )		O processo foi pago conforme a autorização em:	
____/____/____		Data do Pagamento: ____/____/____		____/____/____	
		Banco Conta Nº Doc Valor			

3837130

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.903.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº 43.13247/2024	ARM nº 43.245.00001/2024	Página 1
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº 19.180-PE225/2023	Gerado 10/04/2024	
Endereço PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº	Emissão 10/04/2024	
Cidade Malhada de Pedras	Data Publicação	Processo nº	
CNPJ 09365660000194	Data abertura	SRO nº	
	Und.Fiscal	LD nº	
Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº	
Declaro			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor DNA MED BRASIL LTDA	CNPJ/CPF 41665545000102	Insc Estadual 637561533112
Endereço RUA NOVE DE JULHO, 1206 - SALA 02 - CENTRO	Email cadastro@dnamed-brasil.com.br	Insc Municipal 92323
Cidade São Carlos	CEP 13560042	TEL (11) 9158-1642
Estado São SP	Representante Legal:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 66.40.43.00000165-1 Marca: UNIQMED LANCETA, para puncao capilar digital, de uso unico, nao permitindo ser remontada ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plástico, agulha com espessura de 28 G que retrai automaticamente apos o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisao e incisão consistente. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministério da Saude. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	Un	0	20.000,00	0,1000	2.000,00	30

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL REAIS TOTAL GERAL: 2.000,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Malhada de Pedras CENTRO 77988353507

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 280 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864681 - PHARMA LIFE DISTRIBUIDORA LTDA		Cidade:		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço: RUA GILVAN FERNANDES, 188		Complemento: LUNA M MALHADA DE SAUDE 44 VILA		Estado:	
Bairro: RECREIO IPITANGA		CPF:		RG:	
CNPJ: 38.412.486/0001-83		Insc. Estadual:		Banco: -	
Conta:		Agência:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE225/2023SESAI		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		307.976,35	860,00
Patrimônio: -					307.116,35
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				860,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/04/2024		01/04/2024		____/____/____	
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 058.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 860,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 860,00 Valor Pago: 0,00 (Oitocentos e sessenta reais ) Data do Pagamento: ____/____/____ Banco Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em: ____/____/____	
____/____/____					

2837133

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 08.003.822/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 Endereço PRAÇA DA SAUDE S/N  
 Cidade Malhada de Pedras  
 C.N.P.J. 09565660000194  
 Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE  
 Decreto

RM nº 43.13474/2024  
 Licitação nº 19.180-PE225/2023  
 Dispensa Tripartite nº  
 Data Public.  
 Data emissão  
 Und Part.

AFM nº 43.245.00042/2024  
 Gestão 10/04/2024  
 Emissão 10/04/2024  
 Processo nº  
 SMD nº  
 LD nº  
 RT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/corita bancária e nº da AFM.

Fornecedor PHARMA LIFE DISTRIBUIDORA LTDA  
 Endereço RUA GILVAN FERNANDES, 188 - LOJA 06;-QUADRA 13;-LOTE - RECREIO IPITANGA  
 Cidade Lauro de Freitas Estado BA

E-mail comercial@pharmalifehospitalfre08h.br  
 CEP 42700530 E-mail

CNPJ/CPF 38412496000183 Insc Estadual 171.101.380  
 Insc Municipal 112622023  
 Representante Legal: TEL: (71) 9939-3120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FL Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.15.43.00000284-4 Marca: SOLIDOR SERINGA, de 1 cc, descartável, para aplicação de insulina, agulha de 08 x 03 mm(30G), sem espaço morto, cilindro para configuração sem bloco, soldada direto no cilindro, protetor de agulha de formato cilíndrico, capacidade para 100 unidades de insulina, com escala graduada de 2 em 2 unidades, tampa conectada ao cilindro encapsulando a extremidade da flange da haste. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	0	2.000,00	0,4300	860,00	30

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

TOTAL GERAL: 860,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras CENTRO

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

1º Val. Fornecedor - 2º e 3º Val. Datas de Emissão - 4º Contador/Fiscalizadora

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 281 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome:	2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	R RUA CONDE DO ARCO, 200			Complemento:	
Bairro:	SUBAE			Cidade:	FEIRA DE SANTANA
CNPJ:	05.400.006/0001-70	Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		Banco:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE226/2023SESAI	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		307.116,35	725,00
Patrimônio:	-				306.391,35
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				725,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/04/2024  LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/04/2024  DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____  _____	
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 725,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 725,00 Valor Pago: 0,00 (Setecentos e vinte e cinco reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco    Conta    Nº Doc    Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____  _____	

3837130

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

SECRETARIA SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 PRAÇA DA SAUDE S/N  
 Malhada de Pedras  
 Estado BA  
 CEP: 46.110-000

RM nº: 43.1334/2024  
 Licitação nº: 19.180-PE226/2023  
 Dispensa Tradicional nº:  
 Data Public:  
 Data abertura:  
 Und. Fornecedor:

AFM nº: 43.245.00015/2024  
 Gerado: 10/04/2024  
 Emissão: 10/04/2024  
 Processo nº:  
 SRD nº:  
 LD nº:  
 INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
 Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE  
 Cidade: Feira de Santana Estado BA  
 Representante: Legaciédson Nunes Ribeiro  
 E-mail: sac@fabmed.com.br  
 CEP: 44094588  
 E-mail: licitacao@fabmed.com.br  
 CNPJ/C.P.F.: 034000066000170  
 Ins. Estadual: 058.699.102 NO  
 Ins. Municipal: 17.332-0  
 TEL: (75) 4009-7171

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000164-3 Marca: UNIAO QUIMICA FENOBARBITAL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200		5.000,00	0,1450	725,00	30

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS

TOTAL GERAL: 725,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras CENTRO

PRAÇA DA SAUDE S/N

COORDENADOR

DIRIGENTE

77988353507

FORNECEDOR

1º e 2º Fornecedor - 2º e 3º e 4º Dado de Registro - e Contador/Fiscalista

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

<b>EMPENHO: 282 / 2024</b>		<b>Data do Empenho:</b> 01/04/2024		<b>TIPO DO EMPENHO:</b> Global	
<b>FORNECEDOR</b>					
<b>Nome:</b> 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA		<b>Cidade:</b> FEIRA DE SANTANA		<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	
<b>Endereço:</b> RUA BUENÓPOLIS, 200 A		<b>Complemento:</b> RUA ACESSO BR324 GALPAOC		<b>Estado:</b> BA	
<b>Bairro:</b> 35		<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CNPJ:</b> 23.232.280/0001-69		<b>Insc. Estadual:</b>		<b>Banco:</b> -	
<b>Conta:</b>		<b>Agência:</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Reduzido:</b> 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
<b>Unidade:</b> 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Sub-Função:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
<b>Ação:</b> 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
<b>Elemento:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
<b>Sub-Elemento:</b> 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
<b>Modalidade:</b> Registro de Preço Compartilhado		<b>Nº Lic.:</b> PE229/2023SESAJ		<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>
<b>Convênio:</b>		<b>Contrato:</b>		306.391,35	644,70
<b>Patrimônio:</b> -					305.746,65
<b>HISTÓRICO</b>					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>644,70</b>	
<b>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:</b>		<b>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:</b>		<b>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:</b>	
01/04/2024		01/04/2024		____/____/____	
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº</b> _____					
<b>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:</b>		<b>Valor Bruto:</b> 644,70		<b>O processo foi pago conforme a autorização em:</b>	
____/____/____		<b>Valor Retido:</b> 0,00		____/____/____	
		<b>Valor Líquido:</b> 644,70			
		<b>Valor Pago:</b> 0,00			
		(Seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)			
		<b>Data do Pagamento:</b> ____/____/____			
		<b>Banco</b>		<b>Conta</b>	
		<b>Nº Doc</b>		<b>Valor</b>	

3827139

SAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.023/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RA nº:	43.13467/2024	AFM nº:	43.245.00048/2024	Página	1
Empresa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº:	19.180-PEZ229/2023	Origem	10/04/2024		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Técnica nº:		Emissão	10/04/2024		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº:			
C.N.P.J.	0936566000194	Data abertura		SRO nº:			
		Und. Fiscal:		LD nº:			
Título	ERIVAN SANTOS ANDRADE			INT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPEIS LTDA	CNPJ/CPF	2323280000169	Insc Estadual	127.248.664 NO
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3ºº BI	E-mail	sac@zuckpapeis.com.br	E-mail2	
		CEP	44094594	E-mail3	
Estado	BA	Representante Legal:		TEL	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000014-0 Marca: CRISTALIA PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2ml, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPC do fabricante conforme resolucão Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	Un	50	300,00	2,1490	644,70	30

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS	TOTAL GERAL:	644,70
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS	PRAÇA DA SAUDADE S/N	
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF	CENTRO	77998353507
Malhada de Pedras	COORDENADOR	
	DIRIGENTE	
	FORNecedor	

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 283 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864672 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: ROD RAPOSO TAVARES, 102000		Complemento: KM 102 GALPAO10											
Bairro: PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL		Cidade:		Estado:									
CNPJ: 28.123.417/0001-60		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE234/2023SESAI		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		305.746,65	255,00								
Patrimônio: -					305.491,65								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>255,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  <p style="text-align: center;">___/___/___</p>									
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 058.173.665-05											
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  <p style="text-align: center;">___/___/___</p>		Valor Bruto: 255,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 255,00 Valor Pago: 0,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)  Data do Pagamento: ___/___/___ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  <p style="text-align: center;">___/___/___</p>	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3837142

SAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Endereço PRAÇA DA SAUDADE S/N	Cidade Malhada de Pedras	CNP J. 09565660000194	Insc. Estadual ISENTO	Estado BA	Tel. CEP: 46.110-000	RM nº: 43.13235/2024	Legislação nº: 19.180-PE234/2023	Dispensa Tradicional nº: Data Public. Data abertura Unid. Fiscal:	AFM nº: 43.245.00014/2024	Gerado 10/04/2024	Emissão 10/04/2024	Processo nº: SRD nº: LID nº: INT nº:	Página 1	
Título ERIVAN SANTOS ANDRADE				Decreto											

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Endereço RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102, 102000 GALPAO 10 - Pq JD RESERVA IMPERIAL	Cidade Sorocaba	Estado SP	Representante Legal:	E-mail gisele@partnerfarma.com.br	CEP 18052775	E-mail	CNPJ/CPF 28123417000160	Insc. Estadual 798.065.228.118	Insc. Municipal 356.237	TEL: (15) 3217-1038
--	--	--------------------	--------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------	--------	----------------------------	-----------------------------------	----------------------------	---------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FL	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000106-6 Marca: MERCK LEVOTIROXINA, 100mcg comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50		3.000,00	0,0850	255,00	30

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS TOTAL GERAL: 255,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras CENTRO PRAÇA DA SAUDADE S/N

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR  
 (Ba) \_\_\_\_\_

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 284 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA													
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 A													
Bairro: 35													
Cidade: FEIRA DE SANTANA													
Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC													
Estado: BA													
CNPJ: 23.232.280/0001-09		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE234/2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		305.491,65	3.176,00								
Patrimônio: -					302.315,65								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>3.176,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>									
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05											
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>		Valor Bruto: 3.176,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 3.176,00 Valor Pago: 0,00 (Três mil e cento e setenta e seis reais)  Data do Pagamento: ____/____/____		O processo foi pago conforme a autorização em:  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor						
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

0837145

SAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº	43.13235/2024	AFM nº	43.245.00013/2024	Página	1
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		Licitação nº	19.180-PE23/4/2023	Gerção	10/04/2024		
Endereço PRAÇA DA SAUDE S/N		Dispensa Tradicional nº		Emissão	10/04/2024		
Cidade Malhada de Pedras		Data Public		Processo nº			
CNPJ 0936560000194		Data assinatura		SND nº			
Insc Estadual ISENTO		Und figur		LD nº			
Estado BA				RT nº			
CEP: 46.110-000							
Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE							
Declaro							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPIES LTDA  
 Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3ª BI  
 Cidade: Feira de Santana Estado: BA  
 Email: sac@zuckpapiet.com.br Email:   
 CEP: 44094594 Email:   
 Representante Legal:   
 CNPJ/CNPJ: 2323280000169 Insc Estadual: 127.248.664 NO  
 Insc Municipal: A / 2023 / 11886  
 TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl Emh	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000142-2 Marca: TUDTO CARBAZEPINA 200 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	10.000,00	0,1900	1.900,00	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000154-6 Marca: PHARIAB AZITROMICINA, po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos recastituciao, frasco 15ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	Un	50	200,00	6,3800	1.276,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Estado de Registro - 4ª Contratação  
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.13235/2024	AFM nº:	43.245.00013/2024	Página	2
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Utilização nº	19.180-PE234/2023	Gerado	10/04/2024		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tripartite nº		Emissão	10/04/2024		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	09565660000194	Data abertura		SND nº:			
		Und. Fiscal		LDO nº:			
				INT nº:			
Título	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPEIS LTDA

Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

Cidade: Feira de Santana Estado BA

Email: sac@zuckpapeis.com.br

CEP: 44094594

Representante Legal:

CNPJ/CPF: 23232280000169

Insc Estadual: 127.248.664 NO

Insc Municipal: A / 2023 / 11886

Tel: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------------------

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS

TOTAL GERAL: 3.176,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

PRACA DA SAUDADE S/N

COORDENADOR: \_\_\_\_\_

DIRIGENTE: \_\_\_\_\_

FORNecedor: \_\_\_\_\_

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabilidade

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 285 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global									
<b>FORNECEDOR</b>													
Nome: 2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA													
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200													
Bairro: SUBAE													
Cidade: FEIRA DE SANTANA													
Complemento:													
Estado: BA													
CNPJ: 05.400.006/0001-70		Insc. Estadual:		RG:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE242/2023/SESA		Saldo Anterior									
Convênio:		Contrato:		Valor do Empenho									
Patrimônio: -				Saldo Atual									
				302.315,65									
				600,00									
				301.715,65									
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>													
<b>600,00</b>													
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  <b>01/04/2024</b>		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  <b>01/04/2024</b>		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05											
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 600,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 600,00 Valor Pago: 0,00  (Seiscentos reais)  Data do Pagamento: ____/____/____		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor						
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3637148

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 Endereço PRAÇA DA SAUDE S/N  
 Cidade Malhada de Pedras Estado BA  
 C.N.P.J. 0936566000194 Insc Estadual ISENTO CEP: 46.110-000  
 Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE  
 Decreto

Mat. nº: 43.1326/2024 AFM nº: 43.245.00012/2024 Página 1  
 Licitação nº: 19.180-PE24/2023  
 Dispensa Tridisciplinar nº:  
 Data Public:  
 Data abertura:  
 Ured/Fuile:  
 Processo nº:  
 SBD nº:  
 LID nº:  
 INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
 Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE  
 Cidade Feira de Santana Estado BA  
 Representante Legal: Cleidson Nunes Ribeiro

E-mail: sac@fabmed.com.br  
 CEP: 44094588  
 E-mail: licitacao@fabmed.com.br  
 E-mail:

CNPJ/CPF: 05400006000170 Insc Estadual 058.699.102 NO  
 Insc Municipal 17.332-0  
 TEL: (75) 4009-7171

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000161-9 Marca: CIMED ENALAPRIL, maleato 20 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUR, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	15.000,00	0,0400	600,00	30

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS REAIS TOTAL GERAL: 600,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras CENTRO PRAÇA DA SAUDE S/N  
 COORDENADOR 77988353507  
 DIRIGENTE FORNECEDOR

(Ba) \_\_\_\_\_

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 286 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome:	2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica									
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200 A		Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC										
Bairro:	35	Cidade:	FEIRA DE SANTANA	Estado: BA									
CNPJ:	23.232.280/0001-09	Insc. Estadual:		RG:									
Conta:		Agência:		Banco:	-								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR												
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Função:	10 - Saúde												
Sub-Função:	301 - Atenção Básica												
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA												
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal												
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS												
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE242/2023SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		301.715,65	826,00								
Patrimônio:	-				300.889,65								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>826,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>									
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05											
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>		Valor Bruto: 826,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 826,00 Valor Pago: 0,00 (Oitocentos e vinte e seis reais)  Data do Pagamento: ____/____/____		O processo foi pago conforme a autorização em:  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor						
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3837151

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	RM nº: 43.13468/2024	AFM nº: 43.245.00047/2024	Página 1
Endereço PRAÇA DA SAUDE S/N	Lotação nº: 19.180-PE242/2023	Gerado 10/04/2024	
Cidade Malhada de Pedras	Data Public. 10/04/2024	Emissão 10/04/2024	
CNPJ 0956560000194	Data abertura Unid.Finan:	Processo nº: SRD nº: LD nº: INT nº:	
Título ERIVAN SANTOS ANDRADE	Insc Estadual ISENTO		
Declaro	CEP 46.110-000		

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CNPJ: 23232280000169 Insc Estadual: 127.248.664 NO

Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI Email: sac@zuckpapeis.com.br Insc Municipal: A/2023/11886

Cidade: Feira de Santana Estado: BA Representante Legal: CPF: 44094594 E-mail: TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000004-3 Marca: PHARLAB LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bismaga, com 30gr, (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bismaga ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Dn	100	200,00	4,1300	826,00	30

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS TOTAL GERAL: R\$26,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS PRAÇA DA SAUDE S/N

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF CENTRO 77988353507

Malhada de Pedras COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

\* Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Dúvida de Suprimento - 4ª Consideração

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84


**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS**

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**NOTA DE EMPENHO**

<b>EMPENHO: 287 / 2024</b>		<b>Data do Empenho: 01/04/2024</b>		<b>TIPO DO EMPENHO: Global</b>									
<b>FORNECEDOR</b>													
<b>Nome:</b> 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA		<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica											
<b>Endereço:</b> RUA BUENOPOLIS, 200 A		<b>Complemento:</b> RUA ACESSO BR324 GALPAOC											
<b>Bairro:</b> 35		<b>Cidade:</b> FEIRA DE SANTANA		<b>Estado:</b> BA									
<b>CNPJ:</b> 23.232.280/0001-69		<b>Insc. Estadual:</b>		<b>RG:</b>									
<b>Conta:</b>		<b>Agência:</b>		<b>Banco:</b> -									
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
<b>Reduzido:</b> 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
<b>Unidade:</b> 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
<b>Função:</b> 10 - Saúde													
<b>Sub-Função:</b> 301 - Atenção Básica													
<b>Programa:</b> 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
<b>Ação:</b> 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
<b>Elemento:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo II Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
<b>Sub-Elemento:</b> 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
<b>Modalidade:</b> Registro de Preço Compartilhado		<b>Nº Lic.:</b> PE257/2023SESA/		<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>								
<b>Convênio:</b>		<b>Contrato:</b>		300.889,65	2.575,00								
<b>Patrimônio:</b> -					298.314,65								
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>2.575,00</b>									
<b>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:</b>  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		<b>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:</b>  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		<b>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:</b>  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>									
<p style="text-align: center;">LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24</p>		<p style="text-align: center;">DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05</p>											
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
<b>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:</b>  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>		<b>Valor Bruto:</b> 2.575,00 <b>Valor Retido:</b> 0,00 <b>Valor Líquido:</b> 2.575,00 <b>Valor Pago:</b> 0,00 (Dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais )  <b>Data do Pagamento:</b> ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					<b>O processo foi pago conforme a autorização em:</b>  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

287/184

BIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.13237/2024	AFM nº: 43.245.000107/2024	Página 1
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		Localção nº: 19.180-PE237/2023	Gerado 10/04/2024	
Praça DA SAUDADE SN		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 10/04/2024	
Cidade Malhada de Pedras		Data Public:	Processo nº:	
C.N.P.J. 09356560000194		Data abertura	SRO nº:	
Insc Estadual ISENTO		Und. Fiscal:	LID nº:	
Tel: CEP: 46.110-000			NT nº:	
Trailer ERIVAN SANTOS ANDRADE				
Devidor				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIEIS LTDA

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3ª BI

Cidade Feira de Santana Estado BA

E-mail: suc@zuckpapieis.com.br

CEP: 44094594

Representante Legal:

CNPJ/CPF: 23232280000169

Insc Estadual 127.248.664 NO

Insc Municipal A / 2023 / 11886

TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item:	65.02.43.000000139-2	Marca:	UNICHEM	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
					300	500	5.000,00	0,2470	1.235,00
									30

Unidade de fornecimento: capsula

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

2 Cód. do Item: 65.02.43.00000173-2

Marca: PRATI

CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 288 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome:	2864216 - EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	R MACHADO DE ASSIS, 447			Complemento:	
Bairro:	JOSE BONIFACIO	Cidade:	ERECHIM	Estado: RS	
CNPJ:	41.340.103/0001-88	Insc. Estadual:	CPF:	RG:	
Conta:	Agência:	Banco:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE257/2023SESAI	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		298.314,65	470,00
Patrimônio:	-				297.844,65
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$					470,00
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/04/2024		01/04/2024		____/____/____	
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 470,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 470,00 Valor Pago: 0,00 (Quatrocentos e setenta reais ) Data do Pagamento: ____/____/____ Banco Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:	
____/____/____				____/____/____	

3837167

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.603.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Endereços FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Cidade Malhada de Pedras  
 C.N.P.J. 09365660000194 Insc.Estadual ISENTO Estado BA  
 Tel. CEP: 46.110-000

RM nº 43.13237/2024 AFM nº: 43.245.00011/2024 Página 1  
 Licitação nº 19.180-PE237/2023  
 Dispensa Tradicional nº  
 Data Public. Processo nº:  
 Data abertura SRO nº:  
 Ured/Plan. LDO nº:  
 INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/gêncial/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/C.P.F. 41340103000188 Insc Estadual  
 Endereço RUA MACHADO DE ASSIS, 447 sala 1 - JOSÉ BOMFACIO E-mail eremed.distribuidora@gmail.com/eremz  
 CEP: 99701690 E-mail hinc.Municipal 108449  
 Cidade Erechim Estado RS Representante Legal: TEL: (54) 3529-0601

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000016-7 Marca: IMEC/DORMEC ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE CORPORA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIIPAIS.		500		10.000,00	0,0479	470,00	30

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SETENTA REAIS TOTAL GERAL: 470,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Malhada de Pedras CENTRO 77988335507

COORDENADOR \_\_\_\_\_ DIRIGENTE \_\_\_\_\_ FORNECEDOR \_\_\_\_\_  
 (Ba), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Dúvida de Suprimento - 4ª Cartão Fornecedor  
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 289 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome:	2864333 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	AV TRES, 283			Complemento:	
Bairro:	PARQUE NORTE			Cidade:	VESPASIANO
CNPJ:	21.681.325/0001-57	Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		RG:	
			Banco:	-	Estado: MG
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE288/2023SESAJ	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		297.844,65	1.250,00
Patrimônio:	-				296.594,65
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				1.250,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/04/2024		01/04/2024		____/____/____	
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 1.250,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.250,00 Valor Pago: 0,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais)		O processo foi pago conforme a autorização em:	
____/____/____		Data do Pagamento: ____/____/____		____/____/____	
		Banco Conta Nº Doc Valor			

3837160

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.13238/2024	AFM nº:	43.245.00009/2024	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº:	19.180-PE288/2023	Gerado	10/04/2024		
Endereço	PRAÇA DA SAÚDE S/N	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	10/04/2024		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	09565660000194	Data abertura		SRD nº:			
		Urb. Estadual	ISENTO	LDO nº:			
		CEP:	46.110-000	RT nº:			
Título	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/correta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Endereço: RUA 03 MORRO ALTO, 283 BA - PARQUE NORTE  
 Cidade: Vepezano Estado: MG Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 E-mail: licitacao3@multifarma.com.br E-mail: licitacao2@multifarma.com.br  
 CEP: 33200000 E-mail: licitacao5@multifarma.com.br  
 CNPJ/CPF: 21681325000157 Insc Estadual: 062485918.00-29  
 TEL: (31) 2522-8170 Insc Municipal: 90147320

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FL. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000179-1 Marca: CRISTALITA BIPERIDENO, cloridrato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Comprimido	Um	20	5.000,00	0,2500	1.250,00
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS TOTAL GERAL: 1.250,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF PRAÇA DA SAÚDE S/N  
 Malhada de Pedras CENTRO 77986335307

COORDENADOR \_\_\_\_\_ DIRIGENTE \_\_\_\_\_ FORNECEDOR \_\_\_\_\_  
 (Ba) \_\_\_\_\_

1ª Via Fornecedor - 2ª Via Distrito de Suprimento - 3ª Constituinte  
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 290 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome:	2864341 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica									
Endereço:	R PAULO COSTA, 140			Complemento:									
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL	Cidade:	BETIM	Estado: MG									
CNPJ:	67.729.178/0002-20	Insc. Estadual:		RG:									
Conta:		Agência:		Banco:	-								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR												
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Função:	10 - Saúde												
Sub-Função:	301 - Atenção Básica												
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA												
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal												
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS												
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE291/2023SESAI	Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		296.594,65	1.444,00								
Patrimônio:	-				296.150,65								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>1.444,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>									
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05											
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>		Valor Bruto: 1.444,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.444,00 Valor Pago: 0,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais )  Data do Pagamento: ____/____/____		O processo foi pago conforme a autorização em:  <p style="text-align: center;">____/____/____</p>									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor						
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3637163

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 Endereço PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Cidade Malhada de Pedras Estado BA  
 C.M.P.J. 0956566000194 Insc. Estadual ISENTO CEP: 46.110-000  
 Tel:  
 Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE  
 Decreto

RM nº 43.13239/2024 AFM nº: 43.245.00008/2024 Página 1  
 Locação nº 19.180-PE291/2023  
 Dispensa Tradicional nº  
 Data Publicação  
 Data abertura  
 Und. Fiscal  
 SHD nº  
 LD nº  
 INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancolocal/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CNPJ 67729178000220 Insc. Estadual 062.996.580.00-21  
 Endereço RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO I D PIEMONT SUL Email: alan.porcel@rioclarense.com.br rafael.silva@rioclarense.com.br Insc. Municipal 1282010014  
 Cidade Belém Estado MG Representante Legal: CEP: 32669712 Email: contratos@rioclarense.com.br TEL: (19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl Embr	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000141-4 Marca: HIPOLABOR CARBAMAZEPINA 20 mg/ml, xpe, frasco com 100ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSU, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	200,00	7,2200	1,444,00 30

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS TOTAL GERAL: 1.444,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Malhada de Pedras CENTRO 77988363507

COORDENADOR \_\_\_\_\_ DIRIGENTE \_\_\_\_\_ FORNECEDOR \_\_\_\_\_  
 (Ba) \_\_\_\_\_

1ª Via Fornecedor - 2ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Controladoria  
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFMA/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84


**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS**

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

**NOTA DE EMPENHO**

EMPENHO: 291 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global	
<b>FORNECEDOR</b>					
Nome:	2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200 A			Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC	
Bairro:	35	Cidade:	FEIRA DE SANTANA	RG:	Estado: BA
CNPJ:	23.232.280/0001-69	Insc. Estadual:	CPF:	Banco: -	
Conta:	Agência:				
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE292/2023SESA/	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		295.150,65	1.210,30
Patrimônio:	-				293.940,35
<b>HISTÓRICO</b>					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>1.210,30</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/04/2024  LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/04/2024  DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 1.210,30 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.210,30 Valor Pago: 0,00 (Um mil e duzentos e dez reais e trinta centavos )  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco    Conta    Nº Doc    Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

3837166

BIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 Endereço PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Cidade Malhada de Pedras  
 C.N.P.J. 0956566000194  
 Insc. Estadual ISENTO  
 Estado BA  
 CEP: 46.110-000

RA nº: 43.13240/2024  
 Licitação nº: 19.180-PE292/2023  
 Dispensa Tradicional nº:  
 Data Public:  
 Data abertura:  
 Und. Fiscal:

AFM nº: 43.245.00007/2024  
 Gerado: 10/04/2024  
 Emitido: 10/04/2024  
 Processo nº:  
 SRO nº:  
 LID nº:  
 INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA  
 Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3ª BI  
 Cidade Feira de Santana Estado BA  
 Representante Legal:  
 E-mail: sac@zuckpapeis.com.br  
 CEP: 44094594  
 E-mail:  
 C.N.F./C.P.F. 23232280000169  
 Insc Estadual 127.248.664 NO  
 Insc Municipal A / 2023 / 11886  
 TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000150-3 Marca: TEUTO SALBUTAMOL 100mg/dose, susp, aerossol, oral, frasco com 200 doses. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNCIPAIS.	Un	1	100,00	12,1030	1.210,30	30

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS TOTAL GERAL: 1.210,30

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras CENTRO PRAÇA DA SAUDADE S/N

COORDENADOR \_\_\_\_\_ DIRIGENTE \_\_\_\_\_ FORNECEDOR \_\_\_\_\_  
 (Ba), \_\_\_\_\_

1ª Via Fornecedor - 2ª Via Distrito de Suprimento - 4ª Comandante  
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.690/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 292 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global									
<b>FORNECEDOR</b>													
Nome:	2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica									
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200 A			Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC									
Bairro:	35	Cidade:	FEIRA DE SANTANA	Estado: BA									
CNPJ:	23.232.280/0001-69	Insc. Estadual:	CPF:	RG:									
Conta:	Agência:	Banco:											
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR												
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Função:	10 - Saúde												
Sub-Função:	301 - Atenção Básica												
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA												
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal												
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS												
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE323/2023SESAI	Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		293.940,35	268,80								
Patrimônio:					293.671,55								
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>268,80</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  <p style="text-align: center;">01/04/2024</p>		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  <p style="text-align: center;">___/___/___</p>									
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05											
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  <p style="text-align: center;">___/___/___</p>		Valor Bruto: 268,80 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 268,80 Valor Pago: 0,00 (Duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)  Data do Pagamento: ___/___/___		O processo foi pago conforme a autorização em:  <p style="text-align: center;">___/___/___</p>									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor						
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3837189

SAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº	43.13470/2024	AFM nº	43.245.00045/2024	Página	1
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		Unidade nº	19.180-PE332/2023	Orçamento	10004/2024		
Praça DA SAUDADE SN		Dispensa Tradicional nº		Emissão	10004/2024		
Cidade Malhada de Pedras		Data Public.		Processo nº			
CNPJ 0956566000194		Data abertura		LD nº			
Município ISENTO		Und. Fornecedor		HT nº			
Tributação ERIVAN SANTOS ANDRADE							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUICK PAPIEIS LTDA	CNPJ/CNP	23232280000169	Via Estadual	127.248.664 NO
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail	sa@zuckpapeis.com.br	Município	Malhada de Pedras
Cidade	Feira de Santana	CEP	44094594	Processo	10004/2024
Estado	BA	Representante Legal		Telefone	(75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1. Cód. do Item: 65.02.43.00000095-7 Marca: HYPOFARMA EPINEFRINA, 1 mg/ml, ampola 1ml, solucao injetavel (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Dn	100	200,00	1,3440	268,80	30

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E SSESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS TOTAL GERAL: 268,80

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras

COORDENADOR: \_\_\_\_\_ DIRIGENTE: \_\_\_\_\_ FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

(Ba), \_\_\_\_\_

1º Vice Fornecedor - 2º e 3º Vice Diretores de Suprimentos - 4º Coordenador Fornecedor

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do Instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 293 / 2024		Data do Empenho: 01/04/2024		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome:	2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	R RUA CONDE DO ARCO, 200			Complemento:	
Bairro:	SUBAE			Cidade:	FEIRA DE SANTANA
CNPJ:	05.400.006/0001-70	Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		RG:	Estado: BA
			Banco:	-	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE328/2022SESAI	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		293.671,55	706,00
Patrimônio:	-				Saldo Atual
					292.965,55
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				706,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/04/2024		01/04/2024		____/____/____	
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 706,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 706,00 Valor Pago: 0,00 (Setecentos e seis reais)		O processo foi pago conforme a autorização em:	
____/____/____		Data do Pagamento: ____/____/____		____/____/____	
		Banco Conta Nº Doc Valor			

3837172

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB		RM nº: 43.13241/2024	AFM nº: 43.245.00006/2024	Página 1
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS PRAÇA DA SAUDADE SN		Localção nº: 19.180-PE328/2022	Gerência: 10/04/2024	
Cidade Malhada de Pedras Estado BA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 10/04/2024	
CNPJ: 0956566000194 Insc. Estadual ISENTO		Data Publicação:	Processo nº:	
Título ERIVAN SANTOS ANDRADE		Data Assinatura:	SBD nº:	
Decreto		Und. Fiscal:	LID nº:	
			INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, bancoligência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 05400006000170	Insc. Estadual: 058.699.102 NO
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail: sac@fabmed.com.br	E-mail: licitacao@fabmed.com.br
Cidade: Feira de Santana Estado BA	CEP: 44094588	E-mail: Insc. Municipal: 17.332-0
Representante: LegajCledson Nunes Ribeiro		
TEL: (75) 4009-7171		

## ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Fl. Embr.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA	
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000136-8 Marca: TEUTO PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un 200	3.000,00	0,1070	321,00	30

## ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

2	Cód. do Item: 65.02.43.00000326-3 Marca: BELFAR OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula	Un 56	5.000,00	0,0770	385,00	30
---	---	-------	----------	--------	--------	----

## ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

Fornecedor - nº 27 - Via Divisa de Sertão - nº Condutor/Numero

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.13241/2024	AFM nº	43.245.00006/2024	Página	2
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE/328/2022	Origem	10/04/2024		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	10/04/2024		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public.		Processo nº			
CNPJ	0956566000194	Data abertura		SRO nº			
		Unid. Fiscal.		LD nº			
				NT nº			
Título	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO
Endereço	RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail	suic@fabmed.com.br	E-mail	licitacao@fabmed.com.br
		CEP	44094588	E-mail	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	Legaciãedson Nunes Ribel
				TEL	(75) 4009-7171

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
------	-------------------------------	----	----	------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E SEIS REAIS TOTAL GERAL: 706,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras CENTRO PRAÇA DA SAUDADE S/N 77988353507

COORDENADOR \_\_\_\_\_ DIRIGENTE \_\_\_\_\_ FORNECEDOR \_\_\_\_\_  
 (Ba) \_\_\_\_\_

\*Val Fornecedor - 2º e 3º Via Divisão de Registro - 4º Contratações  
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA, mediante Comissão de Leilão e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, designados respectivamente pelo Chefe do Poder Executivo, Portaria nº 76, de 16 de junho de 2021, faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, às 10h do dia 22 de maio de 2024, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO VIRTUAL, através do sítio eletrônico <https://www.hastaleiloes.com.br>, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA, regendo-se pelas disposições legais vigentes, em especial a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

- 2.1. O início do certame dar-se-á em sessão pública exclusivamente on-line no sítio eletrônico <https://www.hastaleiloes.com.br>, no dia 22 de maio de 2024, a partir das 10h.

**3. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS**

- 3.1. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram e poderão ser visitados nos dias 16,17, 20 e 21 de maio de 2024, das 08h às 11h, no endereço: Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000.
- 3.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação ou retirada de peças.
- 3.3. Os interessados em realizar a visitação deverão estar portando documento de identidade oficial com foto.
- 3.4. Não haverá visitação dos bens no dia da realização do leilão.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Os lances poderão ser ofertados por pessoa física, maior e capaz, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo efetuar o cadastro prévio do usuário no sítio <https://www.hastaleiloes.com.br>, observando as instruções e anuindo as regras de participação dispostas no site.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA**

- 4.2. Os interessados em apresentar lances on-line deverão efetuar o cadastro no sítio <https://www.hastaleiloes.com.br> em até 24h (vinte e quatro horas) antes de iniciar o fechamento do leilão, tempo necessário para análise dos dados cadastrados e homologação da participação.
- 4.3. Após a conclusão e validação do cadastro, os interessados poderão participar do leilão e ofertar lances.
- 4.4. O cadastro prévio do usuário é requisito indispensável para habilitação e participação do licitante no leilão virtual.
- 4.5. É vedada a participação de servidores públicos do MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA, bem como do leiloeiro e seus empregados.
- 4.6. Somente empresas cuja atividade seja de COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS DE VEÍCULOS e que possuem CERTIDÃO do DETRAN para este fim, poderão ofertar lances em lotes de veículos definidos com SUCATA.
- 4.7. A cópia do Edital na íntegra poderá ser obtida na internet, no sítio <https://www.malhadadepedras.ba.gov.br/> e no sítio do leiloeiro oficial <https://www.hastaleiloes.com.br>.

**5. DOS LANCES**

- 5.1. Os lances poderão ser oferecidos exclusivamente de forma virtual, por meio da INTERNET, estabelecendo-se como lance mínimo os valores divulgados no sítio <https://www.hastaleiloes.com.br>, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior oferta válida, aceita pelo leiloeiro.
- 5.2. No leilão virtual os lances serão realizados de modo on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro, a partir da publicação deste edital.
  - 5.2.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro (<https://www.hastaleiloes.com.br>) para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
  - 5.2.2. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, da linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores da oferta.
  - 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 5.3. No leilão virtual os documentos dos arrematantes são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no momento do cadastro no sítio <https://www.hastaleiloes.com.br>.
- 5.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Presidente da Comissão de Licitação ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
- 5.5. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA****6. DO JULGAMENTO**

- 6.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.
- 6.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.
- 6.3. A ata com os arrematantes será afixada no mural da Prefeitura MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA, no primeiro dia útil seguinte a data do leilão, e publicada no Diário Oficial do Município.

**7. DA ARREMATACÃO, DA DESISTÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. Os valores referentes aos bens arrematados, obedecidos os valores mínimos de avaliação, somados à comissão de leilão, que trata a cláusula 7.4 deste Edital, serão pagos à vista (em até 48h) ao leiloeiro, de acordo com condições enviadas por e-mail logo após o leilão.
  - 7.1.1. O Leiloeiro se obriga a realizar o devido depósito/transferência do valor total arrecadado com a venda dos lotes na conta do MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA, CNPJ: 14.106.561/0001-84 (Banco do Brasil, Agência: 730-7, Conta Corrente: 12300-5).
- 7.2. A CPL, em conjunto com o Leiloeiro, reserva-se o direito de retirar, ou agrupar lotes ou parte de lotes, tudo de acordo com o interesse público, durante a realização do Leilão.
- 7.3. Os bens, objeto do presente LEILÃO, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo o interessado fazer a visitação antecipada no local, nas datas e nos horários discriminados no item 3, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
- 7.4. No ato da arrematação, o vencedor fica obrigado a pagar o valor total do lote arrematado somado a valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lance e taxas de igual percentual 5% (cinco por cento) referente a reembolso de despesas havidas com o leilão,
- 7.5. A compra em Leilão, por meio de lance maior oferta é irrevogável, no caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo a Prefeitura MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA apresentá-lo em novo leilão.
- 7.6. Ocorrendo a hipótese que trata o item anterior será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do art. 786 e seguintes do NCPC/2016, sem prejuízo das sanções previstas no Código Penal.
- 7.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota fiscal a ser emitida pelo Leiloeiro. Todos os arrematantes estarão sujeitos às penalidades do art. 335 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- 7.8. Os valores pagos a título de multa não excluem a obrigatoriedade do pagamento dos valores decorrente de despesas operacionais/administrativas e a comissão ao leiloeiro.

**8. DA ENTREGA**

- 8.1. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão. Findos prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o máximo de 15 (quinze) dias, quando perderá o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA**

arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao patrimônio do Município, na qual deverá ser promovido novo Leilão para arrematação dos lotes.

- 8.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.
- 8.3. A retirada dos bens ficará condicionada a apresentação da Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro.

**9. DO LEILOEIRO**

- 9.1. O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Maurício Paes Inácio, inscrito na Junta Comercial sob a matrícula nº 11/023515-0, devidamente credenciado, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.
- 9.2. O Leiloeiro, após o leilão, expedirá em favor do arrematante a Nota de Arrematação.
  - 9.2.1. A Nota de venda será emitida, em 02 (duas) vias, após o pagamento do valor total do bem arrematado.
  - 9.2.2. A Nota de venda, juntamente com cópia do edital de leilão, constitui instrumento legal de comprovação de transferência dos direitos sobre os bens pelo arrematante.
- 9.3. Dúvidas e esclarecimentos serão dados pelo Leiloeiro, Sr. Maurício Paes Inácio, e-mail: contato@hastaleiloes.com.br, telefones: (71) 3122-0220 e (71) 99951-5325 (whatsapp).

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A interposição de impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com o Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para realização do leilão.
- 10.2. A interposição de recurso quanto ao resultado do LEILÃO deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata do LEILÃO, conforme art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.
- 10.4. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o leilão por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.
- 10.5. O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.
- 10.6. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA**

- 10.7. O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA, por meio da Comissão de Leilão, poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.
- 10.8. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e a identificação dos arrematantes, o resumo da licitação e os fatos relevantes ocorridos no processo licitatório.
- 10.9. A ata será assinada, ao final do leilão, pelo presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
- 10.10. Ficam os arrematantes cientes, desde já, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e /ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.
- 10.11. As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante, inclusive quanto à transferência da titularidade dos veículos junto ao DETRAN/BA.
- 10.12. O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA não se responsabilizará por eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apreçados no estado de conservação em que se encontram.
- 10.13. Fica eleita a Comarca de MALHADA DE PEDRAS - BA, como foro competente para dirimir questões administrativas e judiciais oriundas do presente edital.

Malhada de Pedras - BA, 27 de abril de 2024.

LUCAS SILVA SOUZA

Presidente da Comissão de Leilão e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA  
ANEXO I**

## LISTA DOS BENS PARA ALIENAÇÃO

<b>Nº DO LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS</b>	<b>LANCE INICIAL</b>
01	VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: VW/15.190 EOD E. HD ORE. Chassi 9532882W8BR141734 Cor : AMARELO - Ano:2011/2011- Placa: NYY3649	R\$25.000,00
02	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR Modelo: IVECO/ CITYCLASS 70C16 Chassi:93ZL68B0198411261 Cor: AMARELO - ANO: 2009/2009 –Placa: NTH5501	R\$15.000,00
03	VEÍCULO Modelo: FIAT/ MOBI WAY Chassi:9BD341A6XJY468621 Cor: BRANCA Ano: 2017/2018 Placa:PKR8235	R\$12.000,00
04	VEÍCULO Modelo: FIAT/MOBI WAY Chassi: 9BD341A6XJY523795 Cor: BRANCA Ano: 2017/2018 Placa: PKV0249	R\$12.000,00
05	VEÍCULO Modelo: FIAT/ MOBI WAY Chassi: 9BD341A6XJY556813 Cor: BRANCA Ano:2018/2018 Placa: PLD7427	R\$12.000,00
06	VEÍCULO Modelo: FIAT/ MOBI WAY Chassi: 9BD341A6XJY472131 Cor: BRANCA Ano:2017/2018 Placa:PKR2936	R\$9.000,00
07	VEÍCULO Modelo: FIAT/UNI MILLE WAY ECON Chassi:9BD15844AD6855084 Cor: BRANCA Ano:2013/2013 Placa: OUK1573	R\$8.000,00
08	VEÍCULO Modelo: FIAT PÁLIO FIRE WAY Chassi: 9BD17144LF7500174 Cor: BRANCA Ano: 2014/2015 Placa: OZS9796	R\$10.000,00
09	VEÍCULO Modelo: FIAT/STRADA WORKING CD Chassi: 9BD27804MC7427066 Cor: BRANCA Ano:2011/2012 Placa: NZK 3268	R\$15.000,00
10	VEÍCULO Modelo FIAT/DUCATO MC RONTANAMB Chassi:93W245G34A2050234 Cor: BRANCA Ano:2009/2010 Placa: NTO 8302 MG	R\$15.000,00
11	VEÍCULO Modelo: HONDA/CG 125 FAN Chassi: 9C2JC30705R004389 Cor: AZUL Ano:2005/2005 Placa: JOX 4965	R\$1.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA**

12	PATROL CATERPILAR	R\$ 90.000,00
13	BENS DIVERSOS: IMPRESSORA: 21 UNI. MONITOR: 62 UNI. CPU:37 UNI. TV: 4 UNI TECLADO: 37 UNI. ESTABILIZADOR: 58 UNI. DVD: 2 UNI. SOM: 9 UNI. PROJETOR: 2 UNI. EXTINTOR: 6 UNI. ARMÁRIO/ ARQ: 1 UNI	R\$1.000,00
14	BENS DIVERSOS: MICROONDAS: 1 UNI BEBEDOURO: 5 UNI. VENTILADOR: 6 UNI CADEIRAS/MESAS: LAMPADA: 45 UNI. BALANÇA: 4 UNI LIQUIDIFICADOR: 2 UNI EXTINTOR: 6 UNI FORNO INDUSTRIAL: 1 UNI	R\$800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO N º59, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“Convoca décima nona chamada de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para apresentação de exames médicos e dá outras providências”

Art.1º. – Fica convocado o candidato aprovado e relacionado no Anexo I para comparecer no dia 07 de maio de 2024, na Clínica Climfísio, localizada à Rua Crisogenes Fernandes, nº. 214 - Centro, Cep: 44.380-000, Cruz das Almas-Ba, munido dos Exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina, Raio X do tórax em PA e Laudo de Avaliação Oftalmológica para avaliação médica ocupacional.

Art.2º. O Candidato aprovado nos exames médicos deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Praça da Bandeira, nº. 176 - centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos autenticados e indicados no Anexo III, deste Decreto, logo após a publicação do Edital de Convocação para entrega dos referidos documentos.

Art.3º. A Comissão Médica credenciada pela Prefeitura deverá apresentar a Comissão Especial do Concurso, relatório conclusivo sobre as condições física e mental dos candidatos, 48 horas após encerrada a respectiva avaliação.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

rt.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2024.

George Vieira Góis  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ANEXO I****(DECRETO Nº 59/2024)****HORÁRIO: 08 hs****PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>JOSEVAL CERQUEIRA SAMPAIO MOTA</b>	<b>0004231</b>

**ANEXO II****(DECRETO Nº 59/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTERIA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF ( com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (quando for o caso);
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIA (quando for o caso).

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001